

**PORTARIA Nº 050/2020**

*“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barra do Garças.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3- 2020, que a contaminação com o novo corona vírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade,

**RESOLVE:**

I - Suspender o atendimento externo nesta Casa de Leis, a partir de 19 de março de 2020, pelo prazo de 10 dias;

II – Durante referido prazo, haverá apenas expediente interno;

III – Fica determinado à administração deste Poder Legislativo, que durante o período mencionado, formem turnos, afim de garantir o efetivo desenvolvimento das atividades internas essenciais ao funcionamento desta Casa de Leis;

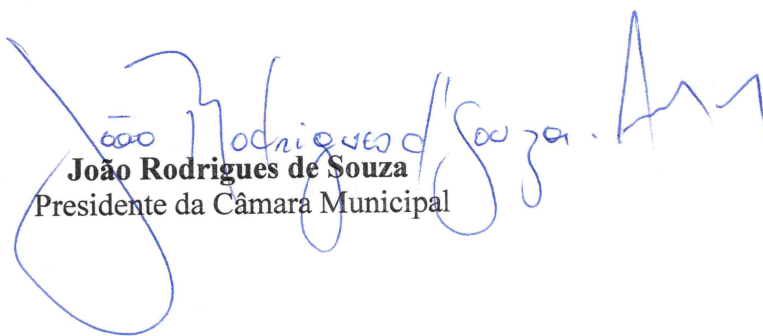
IV – No prazo mencionado, ficará dispensado ainda o desconto da folha de pontos;

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VI - Revogam-se as disposições em contrário;

VII - Publique-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 18 de março de 2020.

  
**João Rodrigues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal